**TERMO DE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO FLORESTAL**

 O Estado de Santa Catarina, por seu INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, situada à Avenida Mauro Ramos, 428, Centro – Florianópolis, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Daniel Vinícius Netto, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 712.085.439-49, e de outro lado o Município de ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.821.182/0001-26, com endereço na Rua 12 de Outubro, 242, centro de Romelândia/SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Juarez Furtado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 430.365.039-00, RESOLVEM estabelecer os critérios para a gestão florestal compartilhada pelos municípios deste Termo de Delegação de Atribuições.

Constitui objeto do presente instrumento a “delegação de atribuição” com vistas à execução de programa de gestão florestal compartilhada, mediante delegação de competência ambiental, especialmente em relação ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

**JUAREZ FURTADO**

Prefeito de Romelândia